



LEI Nº 2.371, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º E 6º DA
LEI Nº 2.276/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021,
que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para
o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º.

*I - para a abertura de crédito suplementar à conta de recursos
provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 7% (sete por
cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;*

*II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos
provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da
despesa fixada no art. 3º desta Lei;*

..... "

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021,
que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para
o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir
insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e
pensionistas, bem como, de amortização e encargos de dívida e vinculações
constitucionais, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no
art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de
dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite
previsto no artigo anterior.*

*Parágrafo único. Os limites autorizados no caput deste artigo, quando
excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º "*



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 05 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.048, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA IZABEL CRISTINA DA SILVA.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 19/09/2022 e término em 16/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2022 III FESTIVAL CELEIRO DA
CANÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS DE 20 A 22 DE OUTUBRO
DE 2022 ART. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO IVAN CARLOS TERRIBELE,

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2022

III Festival Ceileiro da Canção de Campo Novo do Parecis de 20 a 22 de outubro de 2022

Art. 1º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo IVAN CARLOS TERRIBELE, no uso das atribuições, torna público a retificação II do presente edital do Festival da Canção de Campo Novo do Parecis – **III CELEIRO DA CANÇÃO** edição 2022, para todo o território estadual.

a) Alteração do Art. 3º do Capítulo I

Art. 3º O Festival tem abrangência estadual, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente no estado de MATO GROSSO, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento - que segue com a seguinte redação:

Art. 3º - O Festival tem abrangência Nacional, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente no Brasil, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA GLEICIANE MARTIN DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE MÉDICA PEDIATRA – ÁREA URBANA.

Exonerar, a pedido, a partir de 05 de outubro de 2022, a senhora **Gleiciane Martin de Souza**, portadora do CPF sob nº 023.527.011-39 e do RG nº 16010590 SSP/MT, nomeada através da Portaria nº 973 de 08 de setembro de 2022, efetivo de Médica Pediatra – Área Urbana.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL MARLENE DA SILVA THOMAZ.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 03/10/2022 e término em 03/11/2022, referente ao período aquisitivo 18/03/2011 a 17/03/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - DISTRITO ITAMARATI NORTE.

Nomear, a partir de 03 de outubro de 2022, a senhora Angela Francisca Pantalão, portadora do CPF sob nº 070.067.291-57 e do RG nº 2085226-6 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo - Distrito Itamarati Norte**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.371, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º E 6º DA LEI Nº 2.276/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º.”

I - para a abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

.....”

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº 2.276, de 16 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos de dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 05 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a supressão dos agentes fiscalizadores do referido contrato sendo os servidores Bruna Nayara Faria Mjenezes, Janice Warken Piccininn e Luiz Henrique Solão Cintra, conforme Memorando nº 049/2022 do Departamento